



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG

Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

DECRETO Nº 048/2023.

“Declara de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, faixa e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Pedra Azul MG, no exercício das atribuições que lhe foram conferidas no Art. 50, III, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal 1.626/2016;

CONSIDERANDO que a constituição de servidão administrativa neste local é fundamental para o abastecimento de água ao Povoado do Abacaxi;

CONSIDERANDO que através dos estudos realizados constatou-se que o melhor local para a expansão da barragem é o imóvel objeto desta declaração de utilidade, o qual atende as finalidades precípua da Administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha principalmente por ser lindeiro a pequena represa já existente, facilitando com isso a ampliação;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de ampliação da barragem, vez que há sérios problemas de abastecimento de água para o Povoado do Abacaxi.

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de constituição de servidão administrativa, a área de 0,281556 hectares e perímetro de 220,92 metros na Fazenda Buracão com objetivo de ampliação de barragem para abastecimento do Povoado Abacaxi.

Parágrafo Único: As áreas de terras declaradas de utilidade pública para fins de servidão administrativa, indicada no caput deste artigo, possuem as seguintes coordenadas: P1 – 15º49'21.5"S 41º22'21.7"W; P2 – 15º49'36.0"S 41º22'32.7"W; P3 15º49'36.0"S 41º22'32.5"W; P4 – 15º49'22.6"S 41º22'21.7"W.

Art. 2º Fica reconhecida a conveniência da constituição de servidão administrativa necessária em favor do Município de Pedra Azul para o fim indicado, a qual compreende o direito a água que se encontra entre o rol dos direitos humanos fundamentais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL – MG

Pça Theopompo de Almeida, 250 – Centro

18.414.565/0001-80

Parágrafo único. Os proprietários das áreas de terra atingidos pelo ônus, limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, em consequência, da prática dentro das mesmas, ou causem danos, incluídos entre eles os de erguer construções ou fazer plantações de elevado porte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Pedra Azul MG, 17 de agosto de 2023.

Márcio Ferreira Souto

Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que nesta data este ato foi publicado
Conforme Lei Municipal nº 1.346/2001
Pedra Azul / MG 17 / 08 / 2023
Luiz Rivas

CERTIDÃO

Certifico que nesta data este ato foi publicado
Conforme Lei Municipal nº 1.346/2001
Pedra Azul / MG 17 / 08 / 2023
Márcio Ferreira Souto

QUADRO DE COORDENADAS UTM - SIRGAS 2000			
V	ESTE	NORTE	
P1-	245856,00m	8249246,00m	
P2-	245918,00m	8249246,00m	
P3-	245923,00m	8249190,00m	
P4-	245856,00m	8249212,00m	
V	LATITUDE	LONGITUDE	
P1-	15°49'21.5" S	41°22'21.7" W	
P2-	15°49'36.0" S	41°22'32.7" W	
P3-	15°49'39.0" S	41°22'32.5" W	
P4-	15°49'22.6" S	41°22'21.7" W	

PARTE DA FAZENDA BURACÃO

MUNICÍPIO PEDRA AZUL - MG
 PROPRIETÁRIO MARIA EDUARDA DA SILVA REZENDE
 CPF: 170.307.196-46
 ÁREA 0,281556 ha PERÍMETRO 220,92m

